

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 1037/2016**

Considerando que:

1) O Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto (IPP), aprovado pelo Despacho IPP/P-039/2011, de 7 de abril, publicitado no *Diário da República*, n.º 74, 2.ª série de 14 de abril de 2011, pelo Despacho n.º 6414/2011 e, na presente data, considera-se necessário proceder à introdução de algumas modificações, de modo a facilitar a respetiva aplicação.

2) Foi promovida a discussão pública das alterações correspondentes e ouvidas as organizações sindicais, assim como o Conselho Coordenador da Avaliação do IPP, no dia 5 de janeiro de 2016, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Determino:

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea s) do artigo 27.º do Estatuto do IPP, Despacho IPP/P-001/2016, o seguinte:

Artigo 1.º**Alteração do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto**

Os artigos 9.º, n.º 1 e 10.º, n.º 3 passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

Regime excecional de avaliação

1 — Na falta de prestação das atividades previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º durante um tempo superior a um mês, decorrente de situações excecionais, como doença e parentalidade, entre outras, o docente poderá requerer, de forma fundamentada, que no período a que se reporta a avaliação de desempenho a pontuação obtida nas diversas componentes seja corrigida de forma a ter em conta o impedimento ou que a avaliação seja feita através de ponderação curricular sumária, prevista no artigo seguinte.

2 —

Artigo 10.º**Avaliação através de ponderação curricular sumária**

1 —

2 —

3 — A avaliação através da ponderação curricular sumária realiza-se por aplicação de grelha aprovada pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho Docente do IPP (CCADD.IPP), tendo em conta os princípios referidos neste regulamento, nomeadamente os constantes no artigo 3.º

4 —»

Artigo 2.º**Revogação**

São revogados os n.ºs 6 do artigo 14.º e n.ºs 3, 4, 5 e 7 do artigo 18.º

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de janeiro de 2016. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa* (Professora Coordenadora).

209251759

Escola Superior de Educação**Aviso n.º 632/2016****Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto Carreira/Categoria de Assistente Técnico.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação

da Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, faz-se público que por despacho de 06 de janeiro de 2016, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para apoio administrativo e logístico às oficinas de tipografia e serviços gráficos e ao Gabinete de Imagem e Comunicação.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as respetivas alterações, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, em 11 de dezembro de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

4 — Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação em vigor, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado.

5 — Prazo de validade — nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, poderá ser utilizada a reserva de recrutamento, se no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

6 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE/IPP), Rua Dr. Roberto Frias, n.º 602, 4200-465 Porto.

7 — Caracterização sumária do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira/categoria de Assistente Técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP. O Assistente Técnico desempenhará funções de apoio administrativo e logístico às oficinas de tipografia e serviços gráficos e ao Gabinete de Imagem e Comunicação. Entre outras atribuições específicas destaca-se a execução das seguintes tarefas:

Apoio administrativo e logístico na produção de publicações; cartazes; desdobráveis; folhetos; conteúdos para a Web.

Apoio ao desenvolvimento de produtos, artefactos e serviços, numa perspetiva de investigação aplicada.

Apoio à manutenção de máquinas das oficinas de tipografia e serviços gráficos.

8 — Competências essenciais: organização e método de trabalho, relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso com o serviço; realização e orientação para os resultados; orientação para o serviço público.

9 — Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória de referência corresponde à primeira posição remuneratória da carreira geral de Assistente Técnico, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde um montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos). O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e demais legislação em vigor.

10 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a Lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

d) Possuam robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.